



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

**PORTARIA Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2023**  
*Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo*

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**, Prefeito Municipal do Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o dever de adotar medidas necessárias à preservação dos princípios basilares da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a instauração de procedimento administrativo preliminar pela Portaria nº 697/2016 e, posteriormente, Portaria nº 582/2019 dispõe erroneamente sobre procedimento administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** a ausência de assinaturas dos membros da sindicância nº 08/2017 e não continuidade do procedimento;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de procedimento próprio para apurar eventuais irregularidades praticadas por empresas contratadas para prestação de serviços ou fornecimento de produtos à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

**CONSIDERANDO** o dever de apurar as irregularidades constatadas após a conclusão dos serviços executados objeto do contrato nº 85/2010 – Tomada de Preços nº 14/2010;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da Administração Pública promover a apuração de fatos e responsabilidade sempre que houver indícios de más condutas que prejudiquem a Administração Pública por empresas ganhadoras de certames licitatórios;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

## RESOLVE

I - Anular os atos praticados nos procedimentos instaurados pela Portaria nº 697, de 08 de agosto de 2016 e Portaria nº 582, de 01 de outubro de 2019.

II - Instaurar Procedimento Administrativo para apurar eventual responsabilidade nos eventos dos quais teria praticado a empresa **Ebenezer Artefatos de Concreto e Construções LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº **09.445.030/0001-86**, pelas irregularidades apontadas no Inquérito Civil nº 056/2016 que apura a má conservação da Avenida Gilberto Van Melis, bem como por outras irregularidades eventualmente apontadas pela Divisão de Engenharia, atraindo a responsabilidade conforme previsto na Lei 8.666/93 (artigos 66, 77, 86, 87).

III - Incumbe ao gestor do contrato, ou no caso de inexistência do gestor, à Secretaria Municipal de Obras Públicas ou Secretaria Municipal de Vias Públicas, conforme o caso, elaborar a proposta de aplicação de penalidade, em relatório contendo breve relato dos fatos e parecer com a caracterização da infração praticada pelo contratado, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, especialmente em relação a eventuais prejuízos à Administração Municipal em decorrência do descumprimento dos termos estabelecidos no Contrato nº 85/2010, TP nº 14/2010. A definição da penalidade deverá considerar a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade;

IV - Após a apresentação da proposta, a Procuradoria Municipal notificará o contratado, por carta com Aviso de Recebimento (AR), para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso das sanções previstas nos incisos I, II e III, do artigo 87, da Lei 8.666/93 ou 10 (dez) dias úteis, no caso da sanção prevista no inciso IV, do mesmo artigo;

V - Recebida a defesa prévia, o Secretário competente manifestar-se-á motivadamente sobre ela, aplicará a penalidade e encaminhará o processo à Procuradoria Municipal para notificação do contratado, cabendo recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93, o qual será decidido pelo Prefeito.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

---

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 30 de janeiro de 2023.

**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**

*Prefeito*

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

**RENATO FULINI BRASIL**

*Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos*

